

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Irajá Abreu)

Revoga o art. 99 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que “Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga o art. 99 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para abolir a obrigação de as associações de titulares de direitos de autor e dos que lhes são conexos manterem um único escritório central para a arrecadação e distribuição, em comum, dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e lítero-musicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.

Art. 2º Fica revogado o art. 99 da Lei nº 9.610, 19 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei cuida de revogar o art. 99 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a fim de abolir a obrigação de as associações de titulares de direitos de autor e dos que lhes são conexos manterem um único escritório central para a arrecadação e distribuição, em

comum, dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e lítero-musicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.

Trata-se de possibilitar a extinção do escritório central para a arrecadação e cobrança atualmente existente e em funcionamento (conhecido pela sigla ECAD), que tem tido a sua atuação marcada por denúncias de irregularidades graves praticadas (e que foram recentemente investigadas por comissão parlamentar de inquérito no âmbito do Senado Federal) relacionadas a excessos cometidos por fiscais – que chegariam a interromper casamentos para cobrar as taxas –, à não distribuição de quantias aos compositores e outros artistas, ao pagamento de quantias vultosas a título de pró-labore a seus dirigentes e a abusos no arbitramento de valores de direitos autorais e dos que lhes são conexos.

Certo de que a alteração legislativa ora proposta terá o condão de aperfeiçoar o sistema de proteção dos direitos autorais e dos que lhes são conexos, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado IRAJÁ ABREU